

P. De RTT.  
2886.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Karlen ex 0020/2019  
2019.1.1.01688-57

Jon José Ribeiro

DISTRIBUIÇÃO

ITC. 2296  
de 2-6-42  
ITC. 2496  
de 15-8-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2296

2 de Junho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.886, referente ao lote n° 200, do Nucleo Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão seja esta Comissão informada sobre o que alega o requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-6-42 fls. 10.404  
E. B. H.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

2296  
D.

Of. 2496

15 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão em sessão de 10 do corrente mês, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.886, referente ao lote nº 200, do Nucleo V Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 25-8-42 fls. 13098.

G. B. H.

PCERTT - 2.886 - Requerente: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, lote nº 200, do Nucleo Colonial Santa Cruz.  
"Apresentando flagrante contradição as informações prestadas pelo Agônomo Administrador do Nucleo Colonial Santa Cruz, com a conclusão do parecer emitido pelo Sr. Chefe da Secção de Colonização da D.T.C., que diz apoiar naquelas informações, encaminhe-se novamente o processo àquela Divisão para que se sirva emitir pronunciamiento definitivo sobre a situação do lote e de seu ocupante."

/NIC

PCERTT - 2.886.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 895)

S

of. 2053

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT n° 2.886, com a decisão desta Comissão, relativa ao lote n° 200, do Nucleo Colonial Santa Cruz, em que é interessado o Sr. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Nada disso porém, se vê, na informação do Administrador do Nucleo. - A fls. 3 está registado o que ele, em 8 anos (fls. 3 verso) conseguiu fazer. - Nada, pode-se dizer. - O lote interessa à Colonização tanto que, vou propor sua exclusão como inapto para a lavouna, fundamentando o pedido em dispositivos do 2009. Secção de Colonização, em 25-6-942 "(a) Octavio Rodrigues da Cunha - Chefe de Secção.

-----  
Sr. Diretor: "O DTC. 1906/42 volta da P.C.E.R.T.T. pedindo esclarecimentos porque julgou haver contradição entre as informações desta Chefia e as do Administrador do Nucleo. - Mas, não ha, absolutamente. A fls. 3, o Administrador do Nucleo discrimina, detalhadamente as culturas que o lote possui. - Uma ninharia. Em face das exigencias regulamentares, 50% da área, nada valem. - Apenas denotam pouco interesse do ocupante pela cultura do terreno em seu poder. - No verso da referida folha, uma declaração do Administrador choca-se, não com a minha informação, mas com a dele mesmo. -Vendo essa contradição, tive que a corrigir, e o fiz a fls. 4. -Secção de Colonização, em 21-8-1942 - (a) OCTAVIO RODRIGUES DA CUNHA - Chefe de Secção.

-----  
Com a informação supra do Sr. Chefe do Serviço de Colonização esclarece que procurou corrigir a contradição que se nota na informação do Sr. Administrador do Nucleo. - Examinando o processo parece-me que o requerente não é colono que se recomenda pela sua oporosidade, determinando-se antes a um meio de exploração da terra muito pouco trabalhoso e comodo, a pecuaria. - Em virtude, porém, de repetidos despachos do Exmo. Sr. Presidente da República, determinando que as terras da Baixada Fluminense, loteadas pelo Governo, sejam entregues a pequenos agricultores que pratiquem de preferencia a horticultura o lote em mãos mais aptas a esse genero de exploração da terra seria melhor aproveitado. - Restituo o processo á D.T.C. R.T.T. 28.8.42 (a) José de Oliveira Marques.

-----  
CONFERE COM O ORIGINAL, Divisão de Terras e Colonização, 10-11-42

Escriturario XIII

VISTO

Nada disso porém, se vê, na informação do Administrador do Nucleo. - A fls. 3 está registado o que ele, em 8 anos (fls. 3 verso) conseguiu fazer. - Nada, pode-se dizer. - O lote interessa à Colonização tanto que, vou propor sua exclusão como inapto para a lavoura, fundamentando o pedido em dispositivos do 2009. Secção de Colonização, em 25-6-942 "(a) Octavio Rodrigues da Cunha - Chefe de Secção.

-----

Sr. Diretor: "O DTC. 1906/42 volta da P.C.E.R.T.T. pedindo esclarecimentos porque julgou haver contradição entre as informações desta Chefia e as do Administrador do Nucleo. - Mas, não ha, absolutamente. A fls. 3, o Administrador do Nucleo discrimina, detalhadamente as culturas que o lote possui. - Uma ninharia. Em face das exigencias regulamentares, 50% da área, nada valem. - Apenas denotam pouco interesse do ocupante pela cultura do terreno em seu poder. - No verso da referida folha, uma declaração do Administrador choca-se, não com a minha informação, mas com a dele mesmo. -Vendo essa contradição, tive que a corrigir, e o fiz a fls. 4. -Secção de Colonização, em 21-8-1942 - (a) OCTAVIO RODRIGUES DA CUNHA - Chefe de Secção.

-----

Com a informação supra do Sr. Chefe da Serviço de Colonização esclarece que procurou corrigir a contradição que se nota na informação do Sr. Administrador do Nucleo. - Examinando o processo parece-me que o requerente não é colono que se recomenda pela sua oporosidade, determinando-se antes a um meio de exploração da terra muito pouco trabalhoso e comodo, a pecuaria. - Em virtude, porém, de repetidos despachos do Exmo. Sr. Presidente da República, determinando que as terras da Baixada Fluminense, loteadas pelo Governo, sejam entregues a pequenos agricultores que pratiquem de preferencia a horticultura o lote em mãos mais aptas a esse genero de exploração da terra seria melhor aproveitado. - Restituo o processo á D.T.C. R.T.T. 28.8.42 (a) José de Oliveira Marques.

-----

CONFERE COM O ORIGINAL, Divisão de Terras e Colonização, 10-11-42

Escriturario XIII

VISTO

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

COPIA AUTENTICADA - PCERTT 2886 de 28-12-39 - Snr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras." JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, ocupante do lote nº 200 do Nucleo Colonial Santa Cruz, tendo requerido a essa Comissão transferencia para o seu nome do dito lote e obtido indeferimento, vem, mui respeitosamente, solicitar dessa Comissão reconsideração do seu despacho, alegando o seguinte: - Realmente, em agosto de 1939, o requerente não tinha o seu lote com benfeitorias de elevado va;pr: acontece, porem, que, atendendo a conselho do Snr. Engenheiro Chefe do Nucleo, retirou do lote todo o seu gado de corte e cultivou-o na medida do possivel, achando-se atualmente e, mesmo antes do "indeferido" dessa Comissão, beneficiado com diversas plantações, como pode ser verificado por pessoal competente. - Prontifica-se o requerente a efetuar o pagamento devido. - Confiante no espirito justiceiro dessa Comissão pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939 - (a) JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO. Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha de dois mil réis e um selo de Educação, datados de 27 de dezembro de 1939. oooooooooo

Sr. Chefe da Secção de Colonização. - Atualmente existem no lote 200, as seguintes vemfeitorias: - 61 laranjeiras de 5 e 6 anos - 16 mangueiras de 5 anos - 8 abacateiros de 4 anos - 3,000<sup>m2</sup> de cana - 1 jaqueira - 300 eucaliptus de 4 e 5 anos - 1 casa de estuque coberta com telha franceza medindo 4<sup>m</sup> x 5. - Nucleo Colonial, 15 de junho de 1942 (a) JOAN ANGEL SOLI oooooooooooooo

Snr. Chefe da Secção de Colonização. - O lote 200, está situado na Secção "F" deste Nucleo. Tem a área de 102.247,24 m2 no valor de 10:224\$724 e possui uma casa construida pelo Governo avaliada em 11:720\$000. O colono registro neste Nucleo é o Sr. MANOEL APRÍGIO DO NASCIMENTO, empossado em 11-10-1934, que não reside no lote e que não pagou até hoje nenhuma das quatro prestações ja vencidas. Quem mora no lote é o Sr. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO que atualmente o está cultivando satisfatoriamente. - Santa Cruz, 22 de junho de 1942 (a) JOAN ANGEL SOLI-Agronomo Administrador

-----  
Sr. Diretor - JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, pleiteia junto à P.C.E.R.T.T. direitos sobre o lote 200, de Santa Cruz. "Para justificar seu pedido, alega ele que tem no lote "benfeitorias de elevado valor".

COPIA AUTENTICADA - PCERTT 2886 de 28-12-39 - Snr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras." JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, ocupante do lote nº 200 do Nucleo Colonial Santa Cruz, tendo requerido a essa Comissão transferencia para o seu nome de dito lote e obtido indeferimento, vem, mui respeitosamente, solicitar dessa Comissão reconsideração do seu despacho, alegando o seguinte: - Realmente, em agosto de 1939, o requerente não tinha o seu lote com benfeitorias de elevado va;pr: acontece, porem, que, atendendo a conselho do Snr. Engenheiro Chefe do Nucleo, retirou do lote todo o seu gado de corte e cultivou-o na medida do pssivel, achando-se atualmente e, mesmo antes do "indeferido" dessa Comissão, beneficiado com diversas plantações, como pode ser verificado por pessoal competente. - Prontifica-se o requerente a efetuar o pagamento devido. - Confiante no espirito justiceiro dessa Comissão pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939 - (a) JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO. Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha de dois mil réis e um selo de Educação, datados de 27 de dezembro de 1939. ooooooooo

Sr. Chefe da Secção de Colonização. - Atualmente existem no lote 200, as seguintes vemfeitorias: - 61 laranjeiras de 5 e 6 anos - 16 mangueiras de 5 anos - 8 abacateiros de 4 anos - 3,000<sup>m2</sup> de cana - 1 jaqueira - 300 eucaliptus de 4 e 5 anos - 1 casa de estuque coberta com telha franceza medindo 4<sup>m</sup> x 5. - Nucleo Colonial, 15 de junho de 1942 (a) JOAN ANGEL SOLI ooooooooooooo

Snr. Chefe da Secção de Colonização. - O lote 200, está situado na Secção "F" deste Nucleo. Tem a área de 102.247,24 m2 no valor de 10:224\$724 e possui uma casa construida pelo Governo avaliada em 11:720\$000. O colono registro neste Nucleo é o Sr. MANOEL APRÍGIO DO NASCIMENTO, empossado em 11-10-1934, que não reside no lote e que não pagou até hoje nenhuma das quatro prestações ja vencidas. Quem mora no lote é o Sr. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO que atualmente o está cultivando satisfatoriamente. - Santa Cruz, 22 de junho de 1942 (a) JOAN ANGEL SOLI-Agronomo Administrador

-----  
Sr. Diretor - JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, pleiteia junto à P.C.E.R.T.T. direitos sobre o lote 200, de Santa Cruz. "Para justificar seu pedido, alega ele que tem no lote "benfeitorias de elevado valor".

COPIA AUTENTICADA - Ilmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal. - BENEDITO DA SILVA, estando na posse de uma parte do lote nº 22 da Avenida Carmen, onde tem benfeitorias, conforme os documentos juntos, vem requerer a V. S. a sua inscrição como locatário, pagando o que for devido. - Nestes termos.P. deferimento. - Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941 - (a) BENEDITO DA SILVA - Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha federal no valor de dois mil réis e um selo de Educação. Data dos de 8-10-41.

-----  
CONFERE COM O ORIGINAL, Divisão de Terras e Colonização, 10-11-42.

-----  
Escriturario XIII

Visto  
-----

L.H.F.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

COPIA AUTENTICADA - Ilmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal. - BENEDITO DA SILVA, estando na posse de uma parte do lote nº 22 da Avenida Carmen, onde tem benfeitorias, conforme os documentos juntos, vem requerer a V. S. a sua inscrição como locatario, pagando o que for devido. - Nestes termos.P. deferimento. - Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941 - (a) BENEDITO DA SILVA - Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha federal no valor de dois mil réis e um selo de Educação. Data-dos de 8-10-41.

-----  
CONFERE COM O ORIGINAL, Divisão de Terras e Colonização, 10-11-42.

\_\_\_\_\_  
Escriturario XIII

Visto  
\_\_\_\_\_